

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. BACELAR)

Requer a realização de Audiência Pública, na Comissão de Educação, para tratar do Projeto de Lei nº 7.420, de 2006, sobre a responsabilidade dos gestores públicos na promoção da qualidade da educação básica.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para debater a responsabilidade dos gestores públicos na promoção da qualidade da educação básica, cerne do Projeto de Lei nº 7.420, de 2006, e do respectivo substitutivo aprovado, em 28/06/2017, na Comissão Especial destinada a analisar essa proposição e seus apensos. Para tanto, solicito que sejam convidados os seguintes expositores:

- Daniel Cara - Campanha Nacional pelo Direito à Educação;
- Salomão Ximenes – Universidade Federal do ABC;
- Representante do Ministério da Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A relevância social da oferta da educação de qualidade é inquestionável, um direito constitucional e um dever do Estado. O progresso nessa direção deve constituir objetivo das políticas educacionais. Nesse

sentido, o retrocesso, devido à omissão da gestão pública, não pode ser admitido.

A ideia de que a educação deve ter um permanente horizonte de melhoria inspirou a incorporação de uma das estratégias do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 2014. Nessa estratégia lê-se:

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

Para fazer frente a esse comando legal, a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao PL 7.420/2006 (e apensos) aprovou, em 2017, um substitutivo que buscou reunir organicamente elementos, já previstos na legislação, que compõem o padrão de qualidade da educação básica ou, em outras palavras, as desejáveis condições de oferta da educação básica.

Consideramos que, no início desta nova legislatura e com a renovação parlamentar ocorrida, na qual diversos Deputados em primeiro mandato passaram a integrar esta Casa, é bastante oportuno retomar a discussão sobre a criação de uma lei de responsabilidade educacional, em especial baseada na proposta já aprovada pela Comissão Especial que aguarda apreciação em plenário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2019.

Deputado BACELAR